LEI Nº 062/05,

SÚMULA: Altera disposição da Lei 058/97, de 10.07.97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Altera a jornada de trabalho e o Nível do cargo de **ADVOGADO,** constante do Anexo II da Lei 058/97, de 10.07.97, modificada pela Lei 027/98, de 02.06.98, conforme especificado abaixo:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Advogado	112	10	30

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.07.05.

Edifício da prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 de julho de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal